



OMEGA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1| Código CVM

2644-1

FATO RELEVANTE

São Paulo, Brasil – 28 de março de 2022. OMEGA ENERGIA S.A (“**OMEGA ENERGIA**” ou “**COMPANHIA**” – Novo Mercado: MEGA3), em observância ao disposto no artigo 157, § 4.º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução 44**”), da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), informa a seus acionistas e ao mercado em geral, o quanto segue.

Em continuação ao Fato Relevante de 07.03.2022 que anunciou o acordo celebrado entre a Companhia e Fundo de Investimentos em Infraestrutura Energias Renováveis II (“**FIP II**”) para a aquisição de direitos relacionados aos projetos de desenvolvimento de energia renovável Assuruá 4 e Assuruá 5 (“**Assuruá 4**” e “**Assuruá 5**”, respectivamente), em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28.03.22 (“**RCA**”) foi aprovada, dentre outras matérias, a celebração, entre a Companhia e a Omega Desenvolvimento de Energia 18 S.A. (“**ODXX**” ou “**Incorporada**”), do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Omega Desenvolvimento de Energia 18 S.A. pela Omega Energia S.A.” (“**Protocolo e Justificação**”), o qual disciplina os termos e condições da incorporação da ODXX pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a sua sucessão pela Companhia a título universal, em relação a todos os direitos e obrigações da ODXX (“**Incorporação**” ou “**Operação**”).

Nos termos do Protocolo e Justificação, caso aprovada a Incorporação, o capital social da Companhia deverá ser aumentado no montante de R\$ 22.943.042,39, com a emissão de 14.484.077 novas ações da Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 1,5840182560, a serem subscritas pelos administradores da ODXX e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da ODXX para a Companhia.

Também foi aprovada na RCA a convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia para deliberar, dentre outras matérias, a aprovação do Protocolo e Justificação, a Incorporação, o aumento de capital da Companhia decorrente da Incorporação e demais matérias relacionadas à Operação (“**AGOE**”).



Assim, por meio da Incorporação a Companhia passará a deter 100% dos direitos econômicos relativos aos projetos Assuruá 4 e Assuruá 5.

A Incorporação somente produzirá efeitos (cíveis, societários, contábeis ou fiscais) e apenas será efetivada, com a extinção da Incorporada e sucessão pela Companhia em todos os ativos, bens, direitos, pretensões, faculdades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades, incluindo as aprovações societárias, conforme o caso, no último dia útil do mês no qual a Incorporação seja aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia e da ODXX (“**Data de Fechamento**”).

As informações e os documentos relacionados à convocação da AGOE, incluindo a Proposta da Administração, o Protocolo e Justificação e o parecer do Conselho Fiscal relativo à Operação, serão oportunamente divulgados aos acionistas, nos termos e prazos da legislação aplicável.

A seguir, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015 (“**Instrução 565**”), descrevem-se os principais termos e condições da Operação.



Anexo I

Em cumprimento ao disposto na Instrução 565, descrevem-se os principais termos e condições da Operação.

1. Identificação das sociedades envolvidas na Operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.

1.1. Companhia.

1.1.1. *Identificação da Companhia.*

A Companhia é sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos n.º 123 e 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.571.851, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o n.º 42.500.384/0001-51, registrada perante a CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código 02644-1.

1.1.2. *Descrição das principais atividades da Companhia.*

A Omega Energia tem por objeto social: (i) realizar atividades de prospecção, estudos, projetos, construção, operação e manutenção de ativos de energia elétrica renovável; (ii) atuar na comercialização de energia elétrica; (iii) criar e desenvolver sistemas de informação (software); (iv) deter participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, cujas atividades se enquadrem nos itens (i) a (iii) acima, garantindo a integração das dimensões social, ambiental e de governança à estratégia de negócio da Companhia; e (v) desempenhar atividades acessórias ao objeto social da Companhia.

1.2. ODXX

1.2.1. *Identificação da ODXX.*

A ODXX é sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob NIRE 31.300.140.636, inscrita no CJPJ/ME sob o n.º 42.876.955/0001-57.

1.2.2. *Descrição das principais atividades da ODXX.*



A ODXX tem por objeto social o investimento e a participação em projetos de energia elétrica renovável.

2. Descrição e propósito da Operação

Trata-se de incorporação da ODXX pela Companhia, com a entrega de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Omega Energia subscritas pela administração da ODXX em nome dos seus acionistas e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A..

A Incorporação se dá no contexto de acordo entre a Companhia e FIP II, veículo de investimentos dos desenvolvedores originais dos projetos de desenvolvimento de energia renovável Assuruá 4 e Assuruá 5 adquiridos pela Nova OD, conforme informado no fato relevante de 7 de março de 2022.

Nos termos do acordo, FIP II se comprometeu a realizar determinados investimentos nos projetos Assuruá 4 e Assuruá 5, enquanto a Companhia se comprometeu a emitir debêntures conversíveis em ações de emissão da Holding Assuruá 4 e da SPE Assuruá 5, subsidiárias integrais da Nova OD. As debêntures foram então contribuídas pelo FIP II a aumento de capital da OD 18.

Assim, por meio da Incorporação a Companhia passará a deter 100% dos direitos econômicos relativos aos projetos Assuruá 4 e Assuruá 5.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1. Benefícios.

Os projetos Assuruá 4 e Assuruá 5 combinados deverão adicionar aproximadamente R\$ 380 milhões ao EBITDA anual da Companhia quando estiverem 100% operacionais. Em relação às novas expansões do complexo Assuruá, sinergias poderão promover alta competitividade dos mesmos em termos de preço ao consumidor e rentabilidade.

Além disso, na presente data todos os acordos relacionados a desenvolvimentos e investimentos conjuntos entre Omega Energia, os desenvolvedores originais dos projetos Assuruá e suas afiliadas restam integralmente rescindidos ficando a Omega Energia livre para desenvolver as expansões Assuruá e quaisquer outros projetos naquela região, que, em conjunto, podem chegar a 617,6 MW em capacidade instalada adicional.



3.2. Estimativas de Custos.

Estima-se que as despesas e custos diretos para realização e efetivação da Incorporação (e.g., honorários de assessores jurídicos e financeiros, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários) sejam de, aproximadamente, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3. Riscos.

As administrações das partes entendem que a Operação não aumenta a exposição de risco da Companhia e não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados das partes.

4. Relação de substituição das ações

Com a efetivação da Incorporação, os acionistas da ODXX receberão 0,634022377404 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para cada 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da ODXX de sua titularidade na Data de Fechamento.

5. Critérios de fixação da relação de substituição

A Relação de Substituição foi livremente negociada entre as administrações das partes. Ela resulta da divisão (a) do valor por ação da ODXX, conforme atribuído pelas partes, pelo (b) valor por ação da Omega Energia, conforme negociado pelas partes.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável à Operação, tendo em vista que a Operação proposta não é uma cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

A consumação da Incorporação não está sujeita a autorização por quaisquer Autoridades Governamentais, nos termos da Lei.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladores, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações é calculada de acordo com o artigo 264 da Lei das S.A.



Não é aplicável à Operação as avaliações dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que a ODXX e a Companhia não são sociedades sob o controle comum.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Visto que o FIP II é o único acionista da ODXX, não haverá acionista dissidente das deliberações da assembleia geral extraordinária da ODXX legitimado a exercer direito de retirada, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das S.A.

Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., como a Omega Energia é a sociedade incorporadora, os atuais acionistas da Omega Energia não farão jus a direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação pela assembleia geral extraordinária da Omega Energia.

10. Outras informações relevantes

Os documentos pertinentes relativos à Operação, incluindo o Protocolo e Justificação e os laudos de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da ODXX, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito da Operação, serão oportunamente colocados à disposição dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<http://www.omegaenergia.com.br>).

São Paulo, 28 de março de 2022

Andrea Sztajn

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

OMEGA ENERGIA